



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

AV. Pres. Getúlio Vargas, 631- Centro - Fone (044) 258-1122 - Fax: 258-1132

Munhoz de Mello – PR – CNPJ: 75.352.062/0001-61 - CEP: 86760-000

<http://www.munhozdemello.pr.gov.br> E-mail

[secretaria@munhozdemello.pr.gov.br](mailto:secretaria@munhozdemello.pr.gov.br)

---

## LEI Nº 1.294/2011

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 818, de 12 de abril de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 818, de 12 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo nomear para atuar no órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento 14 (quatorze) membros com a seguinte composição:

I – dois representantes do Poder Executivo, indicados pelo Senhor Prefeito, sendo um titular e um suplente; **(NR)**

II – quatro representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe, sendo dois titulares e dois suplentes; **(NR)**

III – quatro representantes de pais de alunos, indicados pelos conselheiros escolares ou associações de pais e mestres ou entidades similares, sendo dois titulares e dois suplentes: **(NR)**

IV – quatro representantes de outros segmentos da sociedade civil local, sendo dois titulares e dois suplentes. **(NR)**”

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 818, de 12 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os membros do CAE terão suplentes de acordo com o número estabelecido no art. 2º, parágrafo único, desta Lei, sendo que o mandato dos titulares será de quatro anos, podendo haver a recondução por apenas uma única vez.” **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, 16 de março de 2011.

GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Munhoz de Mello:

Visa a presente proposição promover modificação na composição do Conselho de Alimentação Escolar, atendendo solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo assim, e na certeza de que a alteração pretendida proporcionará uma maior participação no Conselho em questão, pede-se a aprovação por parte desse digno Legislativo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, 16 de março de 2011.

GILMAR JOSÉ BENKENDORF SILVA  
Prefeito Municipal